



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR
CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO

DATA: 09.10.14

ABERT: 28.10.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 020/2014

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

...

Protocolo Interno n. 189 / 14
Em 15 / 09 de 14
 Funcionário

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

DATA: 12/09/2014

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamento de informática (Maquina Servidor), incluindo: Licenças de uso Windows Server e SQL Server, instalação e configuração dos software conforme padrões do município.

LOTE 01 - Servidor Rack com as seguintes configurações mínimas:

7914epu X3550 M4 Hexa Core Xeon E5-2620v2 2.1ghz 8gb 2x300gb Sas

- 7914EPU X3550 M4 XEON E5-2620V2 HC 2.1GHZ/15MB/1 X 8GB RDIMM
- Part Number: 7914EPU
- Form Factor: 1U
- Processador: Intel Xeon E5-2620V2 Hexacore 2.1GHZ - Cache: 15MB - 1600Mhz
- Suporta segundo processador.
- Memória: 1 x 8GB - DDR3-1600MhzECC RDIMM
- Slots de memória: 24 slots (12 por processador) estando 23 disponíveis - (máx 768GB RDIMM)
- Rede: Quad Port Gigabit (Intel I350AM4)
- Tipo de disco: SAS/SATA 2,5 Hot-Swap
- Discos suportado: 4 - 2 disponíveis
- Disco Padrão: 2 x 300GB SAS 6Gbps 10k
- Controladora M1155 SAS/SATA
- Nível de RAID: 1, 0 e 10
- Drive óptico: DVD-RW
- Fonte: 2 x 550W Redundante.
- Slots de Expansão:
- Slot 1: PCIe x16; low profile, half-length
- Slot 2: PCIe x8
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento.
- Não Acompanha Teclado e Mouse.
- Segundo processador:
- 028211-9 - 46W2837 INTEL XEON HC E5-2620V2 2.1GHZ 15MB CACHE 1600MHZ
- Memórias Compatíveis - RDIMM:
- Cód. 28000-8 - 00D5036 - 8GB PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHZLFP RDIMM
- Kingston:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Cód.: 22485-4 - KTM-SX316LV/8G 8GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM
- Cód.: 22484-0 - KTM-SX316LV/16G 16GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM
- Discos Compatíveis:
 - cód. 23137-2 - 90Y8926 - 146GB 15K6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 23138-6 - 90Y8877 - 300GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 23139-0 - 81Y9670 - 300GB 15K 6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 23140-7 - 90Y8872 - 600GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 23141-1 - 81Y9650 - 900GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 23142-5 - 90Y8953 - 500GB 7.2K 6GBPS SAS 2.5 SFF
 - cód. 21520-7 - 81Y9726 - 500GB 7.2K 6GBPS SATA 2.5 SFF
- Placa de rede:
- Cód.: 22618-9 - PN: 49Y4230- Dual Port Gigabit

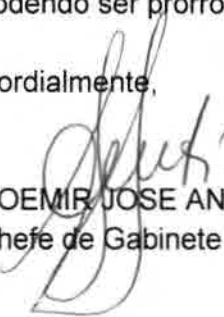
LOTE 02 - Licença de usos

Windows Server Standard P73-06295 WinSvrStd 2012R2 OLP NL Gov 2Proc
Windows Server CAL R18-04290 WinSvrCAL 2012 OLP NL Gov DvcCA

SQL Server Standard Edition 228-10354 SQLSvrStd 2014 OLP NL Gov
SQL Server Standard SQLCAL 2014 OLP NL Gov UsrcAL

O valor máximo a ser pago, referente a licença de uso é de R\$ 16.833,60 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para licenciar o servidor adquirido. E o valor apara aquisição da maquina Servidor é de R\$: 8.102,35 (oito mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos). O prazo para entrega e instalação e configuração é de 30 (dias) podendo ser prorrogado, dentro dos limites da Lei.

Cordialmente,


NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



Pato Branco, 15 de Agosto de 2014.

À: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C.: Itamar
Coronel Vivida - PR

Ref.: SQL Server 2014 (licenciamento por processador):

Item	Qt	Descrição	Unitário	Total
01	01	• SQL Server 2014 Standard Edition		4.810,00
02	01	• SQL Server 2014 (CAL's para 300 usuários)		335.520,00
Total			R\$ 340.330,00	

Considerações finais:

- Valores expressos em Reais, para pagamento avista, parcelamento a combinar.
- Proposta válida para 5 dias.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,

Valcir Borges
Netsul Solutions
(46) 3224-6965



Pato Branco, 15 de Agosto de 2014.

À: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C.: Itamar
Coronel Vivida - PR

Ref.: SQL Server 2014 (licenciamento por processador):

Item	Qt	Descrição	Unitário	Total
01	01	• SQL Server 2014 (licenciado para 2 processadores)		38.410,00
Total				R\$ 38.410,00

Considerações finais:

- Valores expressos em Reais, para pagamento avista, parcelamento a combinar.
- Proposta válida para 5 dias.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,

Valcir Borges
Netsul Solutions
(46) 3224-6965



Rodrigo Oliveira <rodrigo.r.f.oliveira@gmail.com>

Orçamento - Servidor IBM...

1 mensagem

Elcio Luiz Pagani Bortolin <ebortolin@nwise.com.br>

22 de agosto de 2014 09:08

Para: Rodrigo Oliveira <rodrigo.r.f.oliveira@gmail.com>

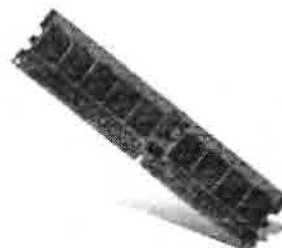
Rodrigo!

Bom Dia!

Abaixo orçamento do Servidor conforme solicitado.

**Produtos****Ibm - Memória Servidor**

49y1406 4gb Ecc Ddr3 1333mhz Lp Rdimm X3530 3630 M4



21249-3 (ES)

R\$ 655,20 x 3

Total: R\$ 1.965,60

- Part Number: 49Y1406
- Capacidade: 4GB (1X4GB)
- ECC: SIM - RDIMM
- Tipo: DDR-3 PC3-10600
- **COMPATÍVEL COM SERVIDORES:**
 - - System x3400 M3 (Cód ALDO: 17798-0 e 21948-3)
 - - System x3500 M3
 - - System x3550 M3 (Cód ALDO: 21495-6 e 21498-8)
 - - System x3620 M3
 - - System x3630 M3
 - - System x3650 M3 (Cód ALDO: 21499-2)
 - - System x3755 M3
- Clique aqui para consultar detalhes técnicos.

Ibm - Hdd Servidor Sata

81y9790 1tb 7.2k 6gbps Sata 3.5" Hot Swap Serie X3530 3630m4



24040-6 (ES)

R\$ 1.487,26 x 2

Total: R\$ 2.974,52

- Part Number: 81Y9790
- Capacidade: 1TB
- Tipo: SATA 6Gbps 3,5
- Rotação: 7.200 RPM



• SERVIDORES COMPATÍVEIS

- 024026-4 - SERVIDOR 7382EBU X3300 M4 XEON E5-2420 HC 1.9GHZ/15MB/1 X 8GB RDIMM
- 024028-2 - SERVIDOR 7158B2U X3630 M4 XEON E5-2407 QC 2.2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM
- 024027-8 - SERVIDOR 7160B2U X3530 M4 XEON E5-2407 QC 2.2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM

IBM - Servidor Rack Intel®

7158b2u X3630 M4 Quad Core Xeon E5-2407 2.2ghz
4gb Rdimmm



24028-2 (ES)

R\$ 3.777,71

- 7158B2U X3630 M4 XEON E5-2407 QC 2.2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM
- Part Number: 7158B2U
- Form Factor: 2U
- Processador: Intel Xeon E5-2407 Quad Core 2.2GHZ - Cache: 10MB - 1066Mhz
- Suporta segundo processador.
- Memória: 1 x 4GB - DDR3-1333MHz ECC RDIMM (1Rx4, 1.35V)
- Slots de memória: 12 slots 6 por processador) estando 11 disponíveis - (máx 192GB RDIMM)
- Rede: Dual Port Gigabit (Intel I350-AM4)
- Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap
- Discos suportado: 8 - 8 disponíveis
- Disco Padrão: Não acompanha.
- Controladora C105 SATA
- Nível de RAID: 1, 0
- Drive óptico: Não acompanha.
- Fonte: 1 x 550W Suporta Redundância.
- Slots de Expansão:
- Slot 1: PCIe 3.0 x16 (x8-wired), optional PCIe 3.0 x16 (x16-wired); full-height, full-length
- Slot 2: PCIe 3.0 x16 (x8-wired), full-height, half-length (Não disponível se Slot 1 for utilizado)
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento.
- **Não Acompanha Teclado e Mouse.**
- Segundo processador:
- Cód. 024031-7 - 90Y6365 -IntelXeon E5-2407 QC 2.2GHZ 10MB Cache 1066MHz 80W
- Memórias Compatíveis - RDIMM:
- Cód. 21248-9 49Y1405 - 2GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 21249-3 49Y1406 - 4GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 21250-0 49Y1397 - 8GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 23136-8 49Y1563 - 16GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Discos Compatíveis:
- Cód. 024038-5 - 81Y9786 500GB 7.2K 6Gbps NL SATA 3.5
- Cód. 024040-6 - 81Y9790 1TB 7.2K 6Gbps NL SATA 3.5
- Unidade óptica:
- Cód. 18413-1 - 46M0901 - IBM DVD ROM SATA
- Cód. 23188-1 - 46M0902 - DVD RW SATA
- Placa de rede:
- Cód. 22618-9 - PN: 49Y4230 - Dual Port Gigabit
- Fonte redundante:
- 023143-9 - 94Y6668 IBM System x 550W High Efficiency Platinum AC Power Supply

Total da cotação: R\$ 8.717,83



Validade da Proposta 23/08/2014
Condição de Pagamento à Vista.

[]'s



Elcio Luiz Pagani Bortolin
Especialista em Redes Linux
Netwise Redes e Serviços Ltda.
Tel/Fax: +554632253335
Celular +554691010844
Skype: ebortolin.netwise
Linux Counter: 156873

Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) contém informações confidenciais para o destinatário, e tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou qualquer ação tomada com base em tal, é estritamente proibida.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.



REDE TECH INFORMÁTICA
Dyonatan de Oliveira Motta
CNPJ. 18.200.214/0001-77
Avenida Generoso Marques 893
Fone: (46) 3232-4044



ORÇAMENTO SERVIDOR

- 7158B2U X3630 M4 XEON E5-2407 QC 2.2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM
- Part Number: 7158B2U
- Form Factor: 2U
- Processador: Intel Xeon E5-2407 Quad Core 2.2GHZ - Cache: 10MB - 1066Mhz
- Suporta segundo processador.
- Memória: 2 x 8GB - 8GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Slots de memória: 12 slots 6 por processador) estando 11 disponíveis - (máx 192GB RDIMM)
- Rede: Dual Port Gigabit (Intel I350-AM4)
- Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap
- Discos suportado: 8 - 8 disponíveis
- Disco Padrão: 2 x 81Y9790 1TB 7.2K 6Gbps NL SATA 3.5
- Controladora C105 SATA
- Nível de RAID: 1, 0
- Drive óptico: DRIVE OPTICO SUPERMICRO DVM-TEAC-DVDRW-SBT1 - SLIM DVD-RW SATA PARA RACK - DV-W28S-AZ3
- Fonte: 1 x 550W Suporta Redundância.
- Slots de Expansão:
- Slot 1: PCIe 3.0 x16 (x8-wired), optional PCIe 3.0 x16 (x16-wired); full-height, full-length
- Slot 2: PCIe 3.0 x16 (x8-wired); full-height, half-length (Não disponível se Slot 1 for utilizado)
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento.
- Não Acompanha Teclado e Mouse.

TOTAL R\$ 7.900,00



ORÇAMENTO pmev

1 pç SERVIDOR RACK INTEL IBM 7158B2U X3630 M4 QUAD CORE XEON E5-2407 2.2GHZ 4GB

RDIMM.....3.869,90

- 7158B2U X3630 M4 XEON E5-2407 QC 2 2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM
- Part Number: 7158B2U
- Form Factor: 2U
- Processador: Intel Xeon E5-2407 Quad Core 2.2GHZ - Cache: 10MB - 1066Mhz
- Suporta segundo processador.
- Memória: 1 x 4GB - DDR3-1333MHz ECC RDIMM (1Rx4, 1,35V)
- Slots de memória: 12 slots 6 por processador) estando 11 disponíveis - (máx 192GB RDIMM)
- Rede: Dual Port Gigabit (Intel I350-AM4)
- Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap
- Discos suportado: 8 - 8 disponíveis
- Disco Padrão: Não acompanha.
- Controladora C105 SATA
- Nível de RAID: 1, 0
- Drive óptico: Não acompanha.
- Fonte: 1 x 550W Suporta Redundância.
- Slots de Expansão:
- Slot 1: PCIe 3.0 x16 (x8-wired), optional PCIe 3.0 x16 (x16-wired); full-height, full-length
- Slot 2: PCIe 3.0 x16 (x8-wired); full-height, half-length (Não disponível se Slot 1 for utilizado)
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento.
- Não Acompanha Teclado e Mouse.

2 pç MEMORIA SERVIDOR IBM 49Y1397 8GB ECC DDR3 1333MHZ LP X3300 3500 3530/50 3630 3650 M4.....1250,00.....2.500,00

2 pç HDD SERVIDOR SATA IBM 81Y9790 1TB 7.2K 6GBPS SATA 3.5" HOT SWAP SERIE X3530 3630M4.....1500,00.....3.000,00

Valor total.....9.369,90

Coronel vivida 21 DE JULHO DE 2014

Carlos J. Centofante
Cnpj 07559294000135
Cpf 53150040906
Rg 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

25550-000 Rua Clevegnadia, 72
Coronel Vivida Paraná

SERVIDOR RACK INTEL IBM 7158B2U X3630 M4 QUAD CORE XEON E5-2407 2.2GHZ 4GB RDIMM

- 7158B2U X3630 M4 XEON E5-2407 QC 2.2GHZ/10MB/1 X 4GB RDIMM
- Part Number: 7158B2U
- Form Factor: 2U
- Processador: Intel Xeon E5-2407 Quad Core 2.2GHZ - Cache: 10MB - 1066Mhz
- Suporta segundo processador.
- Memória: 1 x 4GB - DDR3-1333MHz ECC RDIMM (1Rx4, 1,35V)
- Slots de memória: 12 slots 6 por processador) estando 11 disponíveis - (máx 192GB RDIMM)
- Rede: Dual Port Gigabit (Intel I350-AM4)
- Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap
- Discos suportado: 8 - 8 disponíveis
- Disco Padrão: Não acompanha.
- Controladora C105 SATA
- Nível de RAID: 1, 0
- Drive óptico: Não acompanha.
- Fonte: 1 x 550W Suporta Redundância.
- Slots de Expansão:
- Slot 1: PCIe 3.0 x16 (x8-wired), optional PCIe 3.0 x16 (x16-wired); full-height, full-length
- Slot 2: PCIe 3.0 x16 (x8-wired); full-height, half-length (Não disponível se Slot 1 for utilizado)
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento.
- Não Acompanha Teclado e Mouse.
- Segundo processador:
- Cód. 024031-7 - 90Y6365 - IntelXeon E5-2407 QC 2.2GHz 10MB Cache 1066MHz 80W
- Memórias Compatíveis - RDIMM:
- Cód. 21248-9 49Y1405 - 2GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 21249-3 49Y1406 - 4GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 21250-0 49Y1397 - 8GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Cód. 23136-8 49Y1563 - 16GB PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM
- Discos Compatíveis:
- Cód. 024038-5 - 81Y9786 500GB 7.2K 6Gbps NL SATA 3.5
- Cód. 024040-6 - 81Y9790 1TB 7.2K 6Gbps NL SATA 3.5
- Unidade óptica:
- Cód. 18413-1 - 46M0901 - IBM DVD ROM SATA
- Cód. 23188-1 - 46M0902 - DVD RW SATA
- Placa de rede:
- Cód.: 22618-9 - PN: 49Y4230 - Dual Port Gigabit
- Fonte redundante:
- 023143-9 - 94Y6668 IBM System x 550W High Efficiency Platinum AC Power Supply

Peso bruto: 28,200Kg

Dimensão: 8,60cm x 44,70cm x 74,90cm (Altura x Largura x Comprimento)

NCM: 84715010

Mais 12 GB de Memória

Mas 2 HD de 1TB

SERIGRAF
ZENO BORTOLOTTI
CNPJ 02535454/0001-92

R\$ 7.990,00





À Prefeitura Municipal de Coronel Vívda
At. Sr. Leandro

Prezado, Sr. Leandro

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a PREFEITURA DE CORONEL VÍVDA evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

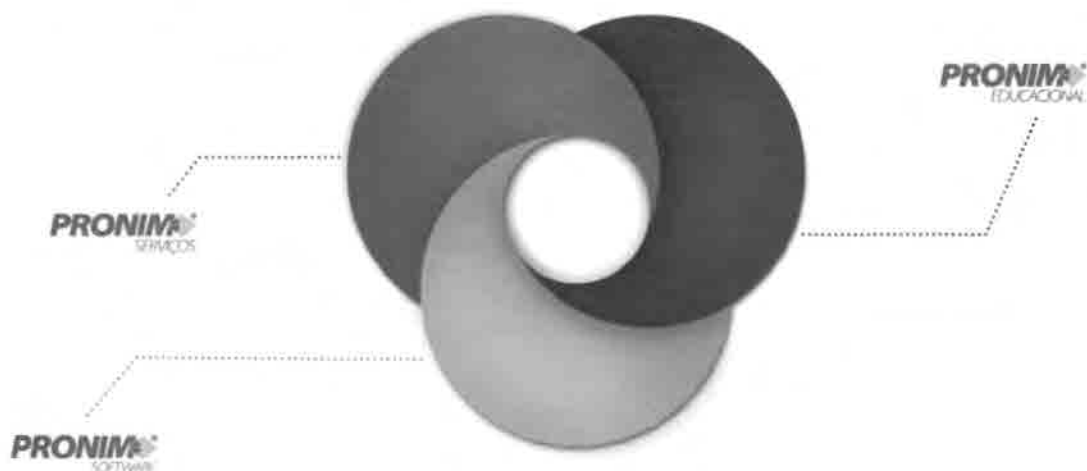
Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

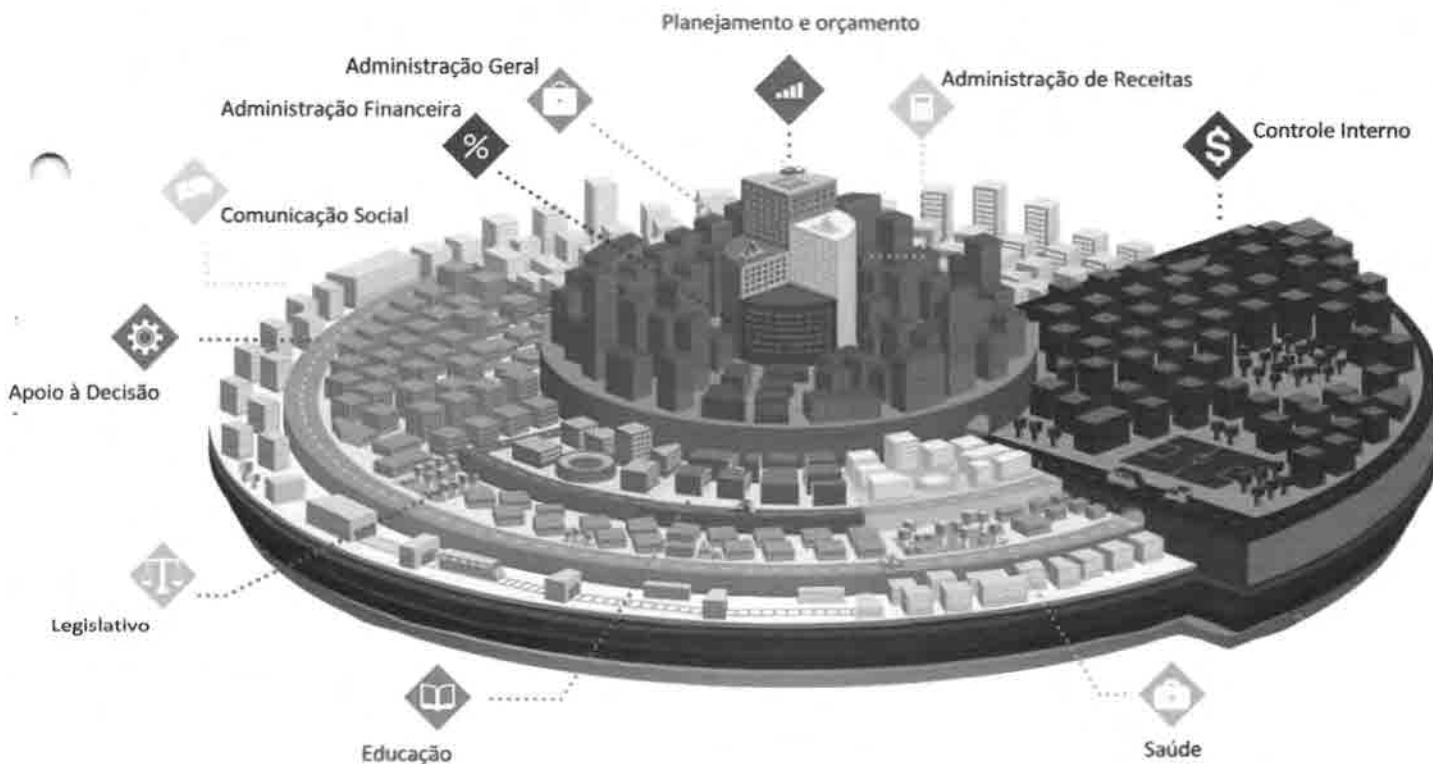
1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





2 - Cronograma

Dando continuidade ao cronograma acordado entre a Prefeitura e a GOVBR no dia 01/08, chegamos à etapa final das atividades por nós estabelecidas, onde apresentaremos nossa proposta comercial para atender as necessidades da Entidade.

3- Objetivo da Proposta

De acordo com o que o senhor relatou durante nossa primeira reunião no dia 01/08 e que verificamos também ao longo das etapas cumpridas em nosso cronograma, ficou evidente que as principais preocupações desta prefeitura são:

Falta de estrutura relação ao servidor, de qualidade para suportar as soluções PRONIM.

Aonde a prefeitura vem procurando estreitar relação com a GOVBR.

Manutenção em servidores entre outros.

Melhorar a gestão e dar qualidade ao serviços prestados visando a melhoria de servidores para possibilitar a uso das ferramentas pronim ao usuário e ter segurança das informações da PM.

4- Justificativa de Valor

A GOVBR desenvolveu o PRONIM® Infra com propósito de trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos na gestão municipal, através de gestão completa e segura através de um servidor de qualidade sem se preocupar com perda de informações. Prefeito, Secretário, Secretario de administração, terão mais segurança nas informações geradas sem se preocupar com manutenção, sendo que isso será de cuidados nosso.

5- Descrição dos Serviços

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

1. Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento



convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

6- Valores

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
PRONIM® INFRA			
Licenciamento Windows Server			
Licenciamento SQL Server Standart 10GB +			
SERVIDOR BANCO DE DADOS:			
Servidor IBM System x3550/x3650 QUAD-CORE, Rack - 1			
8GB (1x8GB) - 1	12	4.000,00	48.000,00
IBM 300GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-HS HDD - 2			
PRO/1000 PT Quad Port Server Adapter - 1			
IBM UltraSlim Enhanced SATA DVD-ROM - 1			
IBM Redundant Power Supply -1			



SERVIDOR WEB:			
Servidor IBM System x3550/x3650 QUAD-CORE, Rack - 1			
8GB (1x8GB) - 1			
IBM 300GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-HS HDD - 2			
PRO/1000 PT Quad Port Server Adapter - 1			
IBM UltraSlim Enhanced SATA DVD-ROM - 1			
IBM Redundant Power Supply - 1			
TOTAL	12	4.000,00	48.000,00

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
PRONIM® INFRA			
Licenciamento Windows Server			
Licenciamento SQL Server Standart 10GB +			
SERVIDOR BANCO DE DADOS:			
Servidor IBM System x3550/x3650 QUAD-CORE, Rack - 1			
8GB (1x8GB) - 1			
IBM 300GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-HS HDD - 2			
PRO/1000 PT Quad Port Server Adapter - 1			
IBM UltraSlim Enhanced SATA DVD-ROM - 1	24	3.500,00	84.000,00
IBM Redundant Power Supply - 1			
SERVIDOR WEB:			
Servidor IBM System x3550/x3650 QUAD-CORE, Rack - 1			
8GB (1x8GB) - 1			
IBM 300GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-HS HDD - 2			
PRO/1000 PT Quad Port Server Adapter - 1			
IBM UltraSlim Enhanced SATA DVD-ROM - 1			
IBM Redundant Power Supply - 1			



TOTAL	24	3.500,00	84.000,00
--------------	-----------	-----------------	------------------

7- Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

8- Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

9- Validade da Proposta

25/08/2014

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 808/2014

PROTOCOLO Nº 189/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.09.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 020/2014 expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (máquina servidor). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 160/2014

PROTOCOLO Nº 189/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.09.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (máquina servidor), nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52	000	16094
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14853

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 439/2014

PROTOCOLO nº 189/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos e licenças para compor servidor conforme padrões do Município.

De: Priscila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

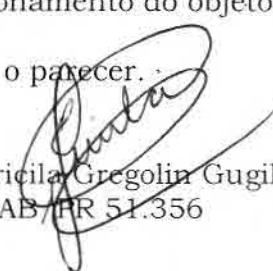
19 de setembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Azilero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 160/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 164/2014

PROTOCOLO Nº 189/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.09.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (máquina servidor), para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h30min do dia XX/XX/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR**”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam contraladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado dever ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação constante do LOTE nº 01, deverão ser prestados conforme ANEXO I - Termo de Referência.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52	000	16094
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14853

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
10. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	01	01	UN	8810	LICENCA DE USO, WINDOWS SERVER STANDARD P73-06295 WINSVRSTD 2012R2 OLP NL GOV 2PROC	3.120,00	3.120,00
	02	20	UN	8811	LICENCA DE USO POR USUARIO, CAL (CLIENT ACCESS LICENSE), WINDOWS SERVER CAL R18-04290 WINSVRCAL 2012 OLP NL GOV DVCCA	104,00	2.080,00
	03	01	UN	8812	LICENCAS DE USO, SQL SERVER STANDARD EDITION 228-10354 SQLSVRSTD 2014 OLP NL GOV	3.174,00	3.174,00
	04	20	UN	8813	LICENCA DE USO POR USUARIO, CAL (CLIENT ACCESS LICENSE), SQL SERVER STANDARD SQLCAL 2014 OLP NL GOV USRCAL	738,50	14.770,00
	05	01	UN	8814	SERVIDOR RACK 7914EPU X3550 M4 HEXA CORE XEON E5-2620V2 2.1GHZ 8GB 2X300GB SAS (DTB), DISPONIBILIZANDO AINDA AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, ENTRE OUTRAS.	8.102,00	8.102,00
Valor máximo total do Lote R\$							31.246,00

I - O ITEM 05 (cinco), servidor, deve ser composto pelos seguintes configurações mínimas:

- 7914EPU X3550 M4 XEON E5-2620V2 HC 2.1GHZ/15MB/1 X 8GB RDIMM;
- Part Number: 7914EPU;
- Form Factor: 1U;
- Processador: Xeon E5-2620V2 Hexacore 2.1GHZ - Cache: 15MB - 1600Mhz;
- Suporta segundo processador;
- Memória: 1 x 8GB - DDR3-1600MhzECC RDIMM;
- Slots de memória: 24 slots (12 por processador) estando 23 disponíveis - (máx 768GB RDIMM);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Rede: Quad Port Gigabit (I350AM4);
- Tipo de disco: SAS/SATA 2,5 Hot-Swap;
- Discos suportado: 4 - 2 disponíveis;
- Disco Padrão: 2 x 300GB SAS 6Gbps 10k;
- Controladora M1155 SAS/SATA;
- Nível de RAID: 1, 0 e 10;
- Drive óptico: DVD-RW;
- Fonte: 2 x 550W Redundante;
- Slots de Expansão;
- Slot 1: PCIe x16; low profile, half-length;
- Slot 2: PCIe x8;
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento;

Segundo processador:

- 028211-9 - 46W2837 XEON HC E5-2620V2 2.1GHZ 15MB CACHE 1600MHZ;
- Memórias Compatíveis - RDIMM;
- 00D5036 - 8GB PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHZLP RDIMM;
- Kingston;
- KTM-SX316LV/8G 8GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM;
- KTM-SX316LV/16G 16GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM;
- Discos Compatíveis:
- 90Y8926 - 146GB 15K6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8877 - 300GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9670 - 300GB 15K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8872 - 600GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9650 - 900GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8953 - 500GB 7.2K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9726 - 500GB 7.2K 6GBPS SATA 2.5 SFF;
- Placa de rede:
- PN: 49Y4230- Dual Port Gigabit;

II - Os serviços prestados serão na sede do Município de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

III - É de responsabilidade da empresa vencedora a instalação e a configuração dos sistemas às necessidades do Município, deixando os sistemas em pleno funcionamento.

III- O prazo de instalação e configuração é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

IV - A empresa vencedora é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

V - É de responsabilidade da empresa vencedora a guarda e preservação dos dados na transferência da máquina servidor antiga para a nova.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2014 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços e software a que se referem ao anexo I – Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados e instalados na sede da CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



com a conveniência da CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº xx/2014 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52	000	16094
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14853

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os serviços prestados serão na sede do Município de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

6.2 - O prazo de instalação e configuração é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº xx/2014 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial n.º xx/2014.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços, equipamentos e licenças.

9.2.6 - Entregar os equipamentos, licenças e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - É de responsabilidade da empresa vencedora a guarda e preservação dos dados na transferência da máquina servidor antiga para a nova.

9.2.9 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.10 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 440/2014

Protocolo nº 189/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos e licenças para compor servidor conforme padrões do Município.

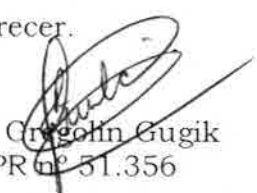
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

19 de setembro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 31.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 830/2014

PROTOCOLO Nº 189/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.09.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (máquina servidor), nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

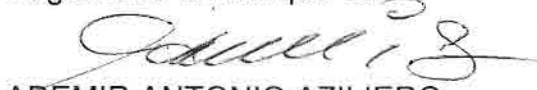
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua dos Bandeirantes, 111 - Fone: 333-1111
FAX: 333-1111
E-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇO, BELA VISTA DO CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final assinaram, amparados em suas Leis Municipais que instituem a Partilha de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estatística do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Esta será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor a ser definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo em: gastos com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outros as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor constante na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES.

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e a execução orçamentária nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a distribuição dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros contábeis, conciliando as contas estabelecidas a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Enviar boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que não tenham sido destinados ao atendimento das necessidades de saúde, considerando-se como despesa pessoal;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09 2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, em 01/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em boleto entregue pelo CIRUSPAR, sendo que após o 3º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a nomear as respectivas Câmaras Municipais para o ano de 2014, a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir de 01/01/2014, as referidas câmaras municipais, no montante referido, serão sujeitas pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais pelo boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,37
Bela Vista do Caroba	3.826	R\$ 3.017,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,58
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.665,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopinópolis	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.527	R\$ 13.825,78
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.345	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.495,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

3

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Fior da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,58
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.539	R\$ 6.657,91
Marmaírola	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.491,42
Palmas	48.384	R\$ 38.572,38
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.398,58
Pinhal de São Bento	2.734	R\$ 2.151,96
Planalto	13.884	R\$ 10.851,58
Pranchita	5.843	R\$ 4.617,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.889	R\$ 5.321,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Oeste	16.748	R\$ 13.200,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.212	R\$ 7.369,97
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	2.388	R\$ 1.889,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,58
Vitorino	6.775	R\$ 5.362,25
Total	813.822	R\$ 644.781,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou o gerenciamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1507/2013 do Ministério da Saúde, a mobilidade de recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Municípios e não diretamente ao Consórcio, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais sanções estipuladas neste contrato.

CNPJ 14.896.759/0001-09 4

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, expedida pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica aprovada a seguinte cláusula:

sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido não incidência.

Em tal estado de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09 5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Helio Manoel Alves
BARRAÇO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DO CAROBA	Dito Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cláudio Freitas
BOM JESUS DO SUL	Omar Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Demétrio
CHOPINZINHO	Leomar Bolani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberto Kattener Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Ignotin
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castilho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Elisandro Luiz Fichetti
MANFRINÓPOLIS	Cláudio Guberti
MANGUEIRINHA	Alberto Guimarães Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Aristonir Hufeldes
PALMAS	Hilário Andrachio
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alci Valentin Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argeu Antonio Oeleneas
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Levan Casan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Araújo
SALTO DO LONTRA	Maurício Bui
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Fiamoncini
SÃO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orsini
SÃO JOÃO	Alair José Gasparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Osmar Paiva
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Michel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaques Volpi

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AIN. DE KELLUCIA MEDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU III

EDITAL 014/2013

Concurso de Provas Seletivas Simplificadas 01/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em nome de sua administração, faz saber e aprova o Processo Seletivo Simplificado 01/2013 para contratação de Kellucia Medica nº 672, Rua Visconde, para contratação de acordo com Resolução 20/2013 Consórcio.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Assessoria de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1ª	Alexandre Aparecido Ramos
2ª	Irani Viera

Legenda:
C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 03 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 1.708/2003 e no art. 10º da Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das inscrições em registro de profissionais da saúde, para fins de participação em licitação pública, mediante a seguinte composição:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2014, de 03 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 1.708/2003 e no art. 10º da Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O processo, sob a forma de proposta, será encaminhado ao Setor de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, pelos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 1.708/2003 e no art. 10º da Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O processo, sob a forma de proposta, será encaminhado ao Setor de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, pelos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2014, de 03 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 1.708/2003 e no art. 10º da Lei Federal nº 8.569/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O processo, sob a forma de proposta, será encaminhado ao Setor de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, pelos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente do Conselho Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.429-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

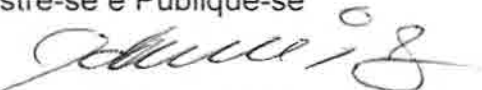
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA
Rua Amador de Mello, 102 - Bairro do Centro
Fone: (011) 3333-2171
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2008 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 9,79 (nove e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2008 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Orçamento Geral do Consórcio Inter municipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.540,08
Transferências Correntes	16.524.804,58
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impe/ consumo, contrato de prestadores de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete aos Consórcios:
 - a) Organizar o orçamento e emitir cartilha nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes consorciados; e
 - c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
 - d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exija execução orçamentária sem a modalidade de aplicação indefinida, considerando-se este como despesa genérica;
 - e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suprir as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014 e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento nesta prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.241	R\$ 14.411,96
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,58
Capanema	18.142	R\$ 15.153,79
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	19.401	R\$ 15.325,79
Coronel Domingos Soares	7.626	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.034	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.363	R\$ 3.452,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

3

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,30
Francisco Beltrão	44.437	R\$ 35.105,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud	5.218	R\$ 4.122,93
Nova Prata do Iguaçu	10.680	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,20
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 10.931,58
Pranchita	8.843	R\$ 6.975,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	8.989	R\$ 7.021,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud	19.748	R\$ 15.600,92
São João	19.777	R\$ 15.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.650,14
Veré	7.911	R\$ 6.246,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao faturamento dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2008, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestatadores de serviços, ficam apropriadas como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES se autossuam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Diogo Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir César Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felício Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVICA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alvaro Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Reul Camilo Isomom
ENÉAS MARQUES	Maicon André Pazianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camelo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Picchetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriado Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraoch
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argeu Antonio Götzenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessar Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Bau
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Flaminio
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfita
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto



SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauri Cesar Cenci
SULINA	Almei Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TERC. AUX. DE REELIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - XAMI-193

EDITAL 01/2013

Concurso de Provas Seleção Simplificada 03/2013

O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, validado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a prestação do Processo Seletivo Simplificado 03/2013 para o cargo de Médico de Família e Saúde da Comunidade, para contratação, de acordo com Resolução 20/2013 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ASSINO

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

Candidato	
1º	Alcides Aparecido de Ramos
2º	Ismael Vieira
Legenda	
C	Classificação final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVICA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e inciso III, resolve: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, nos termos do inciso III do artigo 24, alínea "b", inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcolino Guntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-9
Luiz Demétrio Pilonetto	Membro	020.289.006-03	6.902.558-9
Claudio Felício Mouton	Membro	757.876.728-09	6.170.451-2

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Constituinte - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azulero	Presidente	472.871.799-20	3.924.749-00R
Douglas Cristian Szegobom	Membro	041.021.719-06	6.867.764-00R
Fernando de Aquino Aguiar	Membro	044.650.189-16	1.118.601-00R
Luiz Roberto Schmitt	Membro	002.699.369-41	6.407.878-00R
Eugenio Bortoli	Membro	745.831.499-34	6.802.808-00R
Paulo Roberto Moraes da Silva	Membro	042.354.799-30	6.957.742-00R
Silvino (Gualter)	Membro	017.880.149-29	6.773.872-00R
Silviano Costa	Membro	054.168.069-33	6.457.424-00R

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar no análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabeleiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Constituinte - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azulero	Presidente	472.871.799-20	3.924.749-00R
Douglas Cristian Szegobom	Membro	041.021.719-06	6.867.764-00R
Fernando de Aquino Aguiar	Membro	044.650.189-16	1.118.601-00R
Luiz Roberto Schmitt	Membro	002.699.369-41	6.407.878-00R
Eugenio Bortoli	Membro	745.831.499-34	6.802.808-00R
Paulo Roberto Moraes da Silva	Membro	042.354.799-30	6.957.742-00R
Silvino (Gualter)	Membro	017.880.149-29	6.773.872-00R
Silviano Costa	Membro	054.168.069-33	6.457.424-00R

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZULERO, Presidente da Comissão, para assinar atas e atos decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabeleiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Constituinte - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.659.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE GUARABATI, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora assessorará o Julgador de Pregão nos aspectos do Edital, devendo, pelo caráter de procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A presente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar no análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabeleiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Constituinte - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-0/PR
Douglas Cristian Strapazzan	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugênio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.759-39	8.991.742-6/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.420-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h30min do dia 27/10/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam contraladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 27/10/2014, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 119/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 28 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 119/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado dever ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
 - 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**
- 3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação constante do LOTE nº 01, deverão ser prestados conforme ANEXO I – Termo de Referência.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52	000	16094
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14853

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
10. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	01	01	UN	8810	LICENCA DE USO, WINDOWS SERVER STANDARD P73-06295 WINSVRSTD 2012R2 OLP NL GOV 2PROC	3.120,00	3.120,00
	02	20	UN	8811	LICENCA DE USO POR USUARIO, CAL (CLIENT ACCESS LICENSE), WINDOWS SERVER CAL R18-04290 WINSVRCAL 2012 OLP NL GOV DVCCA	104,00	2.080,00
	03	01	UN	8812	LICENCAS DE USO, SQL SERVER STANDARD EDITION 228-10354 SQLSVRSTD 2014 OLP NL GOV	3.174,00	3.174,00
	04	20	UN	8813	LICENCA DE USO POR USUARIO, CAL (CLIENT ACCESS LICENSE), SQL SERVER STANDARD SQLCAL 2014 OLP NL GOV USRCAL	738,50	14.770,00
	05	01	UN	8814	SERVIDOR RACK 7914EPU X3550 M4 HEXA CORE XEON E5-2620V2 2.1GHZ 8GB 2X300GB SAS (DTB), DISPONIBILIZANDO AINDA AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, ENTRE OUTRAS.	8.102,00	8.102,00
Valor máximo total do Lote R\$							31.246,00

I - O ITEM 05 (cinco), servidor, deve ser composto pelos seguintes configurações mínimas:

- 7914EPU X3550 M4 XEON E5-2620V2 HC 2.1GHZ/15MB/1 X 8GB RDIMM;
- Part Number: 7914EPU;
- Form Factor: 1U;
- Processador: Xeon E5-2620V2 Hexacore 2.1GHZ - Cache: 15MB - 1600Mhz;
- Suporta segundo processador;
- Memória: 1 x 8GB - DDR3-1600MhzECC RDIMM;
- Slots de memória: 24 slots (12 por processador) estando 23 disponíveis - (máx 768GB RDIMM);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Rede: Quad Port Gigabit (I350AM4);
- Tipo de disco: SAS/SATA 2,5 Hot-Swap;
- Discos suportado: 4 - 2 disponíveis;
- Disco Padrão: 2 x 300GB SAS 6Gbps 10k;
- Controladora M1155 SAS/SATA;
- Nível de RAID: 1, 0 e 10;
- Drive óptico: DVD-RW;
- Fonte: 2 x 550W Redundante;
- Slots de Expansão;
- Slot 1: PCIe x16; low profile, half-length;
- Slot 2: PCIe x8;
- Garantia: 3 anos onsite. 9x5 próximo dia útil para atendimento;

Segundo processador:

- 028211-9 - 46W2837 XEON HC E5-2620V2 2.1GHZ 15MB CACHE 1600MHZ;
- Memórias Compatíveis - RDIMM;
- 00D5036 - 8GB PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHZLP RDIMM;
- Kingston;
- KTM-SX316LV/8G 8GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM;
- KTM-SX316LV/16G 16GB 1600MHZ REG ECC LOW VOLTAGE MODULE RDIMM;
- Discos Compatíveis:
- 90Y8926 - 146GB 15K6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8877 - 300GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9670 - 300GB 15K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8872 - 600GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9650 - 900GB 10K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 90Y8953 - 500GB 7.2K 6GBPS SAS 2.5 SFF;
- 81Y9726 - 500GB 7.2K 6GBPS SATA 2.5 SFF;
- Placa de rede:
- PN: 49Y4230- Dual Port Gigabit;

II - Os serviços prestados serão na sede do Município de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

III - É de responsabilidade da empresa vencedora a instalação e a configuração dos sistemas às necessidades do Município, deixando os sistemas em pleno funcionamento.

III- O prazo de instalação e configuração é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

IV - A empresa vencedora é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

V - É de responsabilidade da empresa vencedora a guarda e preservação dos dados na transferência da máquina servidor antiga para a nova.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 119/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 119/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 119/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 119/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 119/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 119/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 119/2014 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços e software a que se referem ao anexo I – Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados e instalados na sede da CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



com a conveniência da CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 119/2014 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52	000	16094
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14853

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os serviços prestados serão na sede do Município de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

6.2 - O prazo de instalação e configuração é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 119/2014 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial nº 119/2014.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços, equipamentos e licenças.

9.2.6 - Entregar os equipamentos, licenças e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - É de responsabilidade da empresa vencedora a guarda e preservação dos dados na transferência da máquina servidor antiga para a nova.

9.2.9 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.10 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 119/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**. Prazo de instalação e configuração: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **98950/2014**Título AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014 -
SERVIDOR E LICENÇASÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 09/10/2014 08:44

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

 04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 119-
2014 Servidor e licenças.pdf
65.57 KB

Data de publicação

  10/10/2014 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

09/10/14
08:47Nº da Edição do
Diário: 9309[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 119/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**. Prazo de instalação e configuração: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6202 | Pato Branco, 10 de outubro de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANRU 192 EDITAL 024/2014

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para que compareçam à Rua Alceu Brasil nº 522, Bairro Vila Isabel, para contratação de acordo com Resolução 26/2013 Ciruspar.

Pato Branco, 09 de outubro de 2014.

C	Téc. Aux. de Regulação Médica - Pato Branco
11	Adriana Alves do Miranda

Legenda:

C = classificação final.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CIRUSPAR

Ata do Gestor

Resolução nº 72

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para atender a despesa no seguinte Órgão e Divisão Orçamentária:

Código	Especificação	Posto	Valor
04.01			
19330004.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
1.2.90.40 - 141	Materiais de Consumo	406	R\$ 29.000,00
Total			R\$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato controlado por conta da redução parcial no total das dotações orçamentárias que abranja especifica:

Código	Especificação	Posto	Valor
04.01			
19330005.1.001	Manutenção da Coordenação Médica		
4.4.90.52 - 141	Equipamentos e Materiais Permanentes	406	R\$ 29.000,00
Total			R\$ 29.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 09 de outubro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR DECRETO Nº 1523, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Determina o Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao dia do servidor público.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Lessir Canan Bortoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Determina Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Renascença, no dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º - Os setores onde não pode haver paralisação dos serviços, deverá haver servidores de plantão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

DECRETO Nº 1524, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Determina o Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao dia do servidor público.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Lessir Canan Bortoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Determina Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Renascença, no dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º - Os setores onde não pode haver paralisação dos serviços, deverá haver servidores de plantão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR DECRETO Nº 1517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia Comissão Especial para avaliação dos imóveis que especifica, para fins de alienação, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, Lessir Canan Bortoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a existência de terrenos ociosos, no interior do Município, a que não cumprem sua função social;

Considerando os terrenos pertencem a Utilidade pública, pois eram destinados às Escolas Rurais Municipais, que há muitos anos foram desativadas, em função da modernização do ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação para fins de alienação, composta pelos Srs. No Luiz Zanini, inscrito no CPF nº 125.508.339-03, Jairo Rani Buzzadetti, inscrito no CPF nº 409.080.939-20 e Francisco Trevisan - CREARS nº 165.156-0, sob a presidência do primeiro, dos seguintes imóveis:

Descrição do imóvel

Lote Rural nº 20, da Gleba São Domingos, localizado na Linha São Domingos, neste Município de Renascença, Comarca de Marialva/PR, com área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob nº 7.684.

Lote Rural nº 12, da Gleba São Domingos, localizado na Linha Esperança, neste Município de Renascença, Comarca de Marialva/PR, com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob nº 7.681.

Lote Rural nº 42, da Gleba São Domingos, localizado na Linha Planalto, neste Município de Renascença, Comarca de Marialva/PR, com área de 3.400m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob nº 7.683.

Lote Rural nº 71, da Gleba Buril Mulatas, localizado no Distrito de Canela, Linha Sete de Setembro (Antônio), neste Município de Renascença, Comarca de Marialva/PR, com área de 4.900m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob nº 7.681.

Art. 2º - A Comissão deverá emitir Laudo com valor considerando as benfeitorias, que porventura existam sobre os imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Pastorello S.A. - 79.964.177/0015-63 torna público que recebeu do IAP, a renovação da licença de operação até a data de 08/10/2018 para comércio de combustíveis e lubrificantes na Rodovia Manoel Luitosa Martins, KM 194 PR-280 em Maripólis - PR.

Súmula De Regularização de Licença de Instalação IATE CLUBE SALTO SANTIAGO

Torna público que requereu no IAP (Instituto Ambiental do Paraná) A Licença de Instalação de Regularização do Condomínio residencial de área de lazer, Linha Urutu, no município de Saudade do Iguaçu Pr.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 119/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO. O valor máximo total estimado é de R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais). Prazo de instalação e configuração: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 27 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 09 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR DECRETO Nº 1521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de suplente da Conselheira Tutelar Micheli Torres de Mello.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 45, § 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 09 de novembro de 2014 o mandato da a Suplente de Conselheira Tutelar Micheli Torres de Mello, R.G. nº 10.669.555-5 SSP/PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2014. PARTES: E Fantus Arquite-

tura e Urbanismo Ltda - ME, CNPJ nº 82.595.893/0001-20, Inscrição Estadual nº

41202578791. DO OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a contratação de

empresa prestadora de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto

arquitetônico, contendo planta baixa, cortes e fachada, quadro de áreas, quadro

de esquadrias, planta situação e localização, planta de cobertura, RRT, memorial

técnico e descritivo, aprovação dos órgãos competentes planilhas de quantitativos

com memória de cálculos, planilha de custos, cronograma físico/financeiro, memorial

descriptivo, que serão utilizados na ampliação do Centro de Saúde do Município

de Maripólis. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de contratação/execução

objeto do presente instrumento é de até 30 (trinta) dias. O prazo de vigência

do presente certame será prazo de execução, acrescido de 15 (quinze) dias, totalizando assim 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: O valor certo e ajustado para

elaboração dos projetos será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). PAGAMEN-

TO: O pagamento da elaboração dos projetos será em até 30 (trinta) dias após a

entrega e aprovação do mesmo. O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N.

(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P. (Imposto de Renda

Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma

isolada de outros valores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 - Departamen-

to de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manu-

tenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica - Fonte (000)(303) (495)(497). DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24. É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor

até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do ar-

tigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se re-

feram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que

possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) Caracteriza-se a dispensa

de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo li-

citatório comum; b) A elaboração de projeto destina-se a ampliação do Centro de

Saúde Municipal, compreendendo estacionamento, cozinha, depósito, almoxarifado,

sala de reuniões, instalações sanitárias, salas de atendimento com uma área

de aproximadamente 380,00 m²; c) No que tange ao preço o mesmo se justifica,

porquanto se afigura o mais vantajoso para a administração segundo os orçamen-

tos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiz com o caso, a es-

colha do executante, Maripólis 7 de outubro de 2014. Mario Eduardo Lopes Pau-

lek - Prefeito Municipal.

COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A comissão pró fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ convoca, todos os trabalhadores da categoria econômica das indústrias de produtos químicos para fins industriais, de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de tocador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de explosivos; de tintas e vernizes; de fosforos; de adubos e corretivos agrícolas; de defensivos agrícolas; da tinturaria; de material plástico (inclusive trabalhadores na indústria de produção de laminados); de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de abrasivos e de defensivos animais dos municípios de Ampère, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívda, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itaipava J'Oeste, Manguelirinha, Maripólis, Marialva, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Pranchita, Renascença, Salgado Filho, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge J'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de novembro de 2014, às 09h00, na Rua Jorge Lacerda, 1000, Bairro Bortoli, Pato Branco, Paraná, em primeira convocação e não havendo número de trabalhadores suficientes, será feita em segunda convocação, uma hora após, às 10h00min, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Fundação da Entidade Sindical com base territorial nos municípios acima identificados; 2 - Discussão e aprovação do Estatuto da entidade; 3 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4 - Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pato Branco (PR), 09 de outubro de 2014.

VILSON JOSE TAFAREL
Presidente da Comissão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0702



Página 10 / 068

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 119/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO. O valor máximo total estimado é de R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais). Prazo de instalação e configuração: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 27 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL Nº 076, de 09/10/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – Edital de Homologação das Inscrições O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos sob nº. 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto nos sub itens 2.1.4.2, 3 e 13.1.1 e,

Considerando que não houve interposição de recurso quanto às inscrições divulgadas através do Edital nº. 075 de 01/10/2014, RESOLVE

1. HOMOLOGAR a listagem dos candidatos inscritos e deferidos para o cargo público de Professor Municipal do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 073 de 04/09/2014;

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Documento	CPF
ADELINA BENOSKI	20077	PROFESSOR MUNICIPAL	10/08/1971	69222951	840.079.409-59
ADILCE MARI FONTANA	20151	PROFESSOR MUNICIPAL	24/10/1981	79088692	038.804.989-08
ADRIANA SCRAMOCIN	20336	PROFESSOR MUNICIPAL	06/06/1980	76116539	042.572.929-03
ADRIANA TOGNI DOS SANTOS	20102	PROFESSOR MUNICIPAL	03/01/1992	124487501	087.585.109-66
ADRIELE DA SILVA	20208	PROFESSOR MUNICIPAL	19/12/1988	95877885	065.411.579-60
ADRIELI CARVALHO LAZARIM	20065	PROFESSOR MUNICIPAL	25/10/1988	93282051	063.834.189-20
ADRIELI TONIAL KUMMER	20040	PROFESSOR MUNICIPAL	06/03/1991	97140847	079.489.859-99
ADRIELI VANESSA FRANKLIN	20358	PROFESSOR MUNICIPAL	05/12/1994	132513309	097.992.899-04
ALEXSANDRA LOTTERMANN PRADO	20119	PROFESSOR MUNICIPAL	31/01/1982	84226254	038.344.169-24
ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA	20194	PROFESSOR MUNICIPAL	23/09/1976	124919685	168.350.298-11
ALICE BRUM	20253	PROFESSOR MUNICIPAL	16/06/1997	128504516	089.557.699-62
ALINE DAMIANE BAGESTAO MARTINS	20011	PROFESSOR MUNICIPAL	01/11/1996	106110310	096.241.929-82
ALINE DE PAULA*	20036	PROFESSOR MUNICIPAL	28/04/1986	86859122	057.755.069-10
ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA	20021	PROFESSOR MUNICIPAL	12/01/1982	88237048	039.982.899-09
ALINE SILVA DUARTE	20374	PROFESSOR MUNICIPAL	12/11/1995	106112630	100.183.199-39
AMANDA LUIZA TASSI	20201	PROFESSOR MUNICIPAL	06/08/1996	97873720	054.612.019-97
AMELI CLAUDINE DE ANDRADE	20330	PROFESSOR MUNICIPAL	16/08/1976	3748396	025.783.349-86
ANA CAROLINA DE QUADROS MATTEI	20073	PROFESSOR MUNICIPAL	27/07/1995	126756978	084.801.059-09
ANA CLEIDE DE SIQUEIRA FIORENTIN	20020	PROFESSOR MUNICIPAL	27/11/1991	106114838	086.921.029-70
ANA FLAVIA GUBERT SIQUEIRA	20317	PROFESSOR MUNICIPAL	10/08/1992	105772904	077.573.459-44
ANA PAULA DO PRADO GONZAGA	20226	PROFESSOR MUNICIPAL	19/07/1990	108617325	078.992.179-03
ANA PAULA BORGES DE INHAIA STASIAK	20307	PROFESSOR MUNICIPAL	06/04/1990	106731675	073.675.169-65
ANA PAULA KOCHAN	20100	PROFESSOR MUNICIPAL	14/10/1994	123932331	070.252.499-98
ANA PAULA PASQUALOTTO DOS SANTOS	20293	PROFESSOR MUNICIPAL	10/10/1989	101594380	077.867.379-01
ANA PAULA TELES	20078	PROFESSOR MUNICIPAL	05/04/1986	85226347	054.443.159-83
ANA RUBIA TESTA	20186	PROFESSOR MUNICIPAL	05/05/1994	103185084	082.457.339-03
ANDREIA LUCIA VERDI DE FREITAS	20373	PROFESSOR MUNICIPAL	12/03/1982	82066365	035.376.819-76
ANDREIA MARIA RICHETTI VIEIRA	20306	PROFESSOR MUNICIPAL	07/05/1981	65481620	033.978.519-55
ANDREZA CANDIDA GREGOLIN	20305	PROFESSOR MUNICIPAL	07/12/1993	106721467	094.574.209-69
ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	20369	PROFESSOR MUNICIPAL	22/10/1996	106734950	102.408.529-58
ANGELA VILLWOCK LUNA SILVA	20048	PROFESSOR MUNICIPAL	25/05/1968	39266482	663.705.669-34
ARIANE RODRIGUES NICHELLE	20029	PROFESSOR MUNICIPAL	16/08/1986	87911497	046.462.539-41

ARIELA SILVA ORSI	20113	PROFESSOR MUNICIPAL	12/04/1984	82038710	046.167.549-59
BEATRIZ CAPPELLI WACHTEL CASA	20076	PROFESSOR MUNICIPAL	12/08/1980	83981482	040.668.659-92
BRUNA DE VARGAS	20218	PROFESSOR MUNICIPAL	04/06/1996	125868347	102.795.239-88
BRUNA DO NASCIMENTO MOSENA	20133	PROFESSOR MUNICIPAL	04/08/1993	106731535	091.235.819-05
CAMILA CARRINI	20370	PROFESSOR MUNICIPAL	13/06/1990	102264189	064.401.499-70
CAMILA DALLA COSTA	20128	PROFESSOR MUNICIPAL	21/05/1992	106278083	088.880.899-26
CAMILA HELOISE CARDOSO	20037	PROFESSOR MUNICIPAL	31/03/1992	123437870	088.077.469-05
CAMILA LENHART PINHEIRO	20075	PROFESSOR MUNICIPAL	29/11/1996	102643453	089.633.549-62
CAMILA SUZANI RIBAS	20308	PROFESSOR MUNICIPAL	21/02/1988	98454764	065.759.709-07
CAMILA VESCOVI	20237	PROFESSOR MUNICIPAL	24/06/1993	107955470	082.943.019-90
CARINE DOS SANTOS	20366	PROFESSOR MUNICIPAL	30/04/1984	93139844	043.633.179-90
CARLA CARNEIRO CIPRIANO	20377	PROFESSOR MUNICIPAL	21/01/1992	97177406	091.615.189-13
CARLA DIANA PRIMEL	20174	PROFESSOR MUNICIPAL	12/06/1989	100232588	058.604.859-81
CARLA LUCIANE DA FONSECA	20204	PROFESSOR MUNICIPAL	17/12/1990	106110794	077.100.959-33
CASSIANA HAMERA	20245	PROFESSOR MUNICIPAL	16/08/1981	86199653	048.349.909-80
CATIA APARECIDA AMARAL	20114	PROFESSOR MUNICIPAL	06/06/1982	75478682	039.087.509-76
CELOI GALVAN	20163	PROFESSOR MUNICIPAL	10/02/1970	82315121	020.263.079-03
CELSON TAVARES	20309	PROFESSOR MUNICIPAL	07/04/1969	42250139	627.783.159-34
CILVANA SALETE BALBINOT DE CAMPOS	20028	PROFESSOR MUNICIPAL	04/10/1975	76558914	005.009.809-85
CLAUDET DALMUT	20361	PROFESSOR MUNICIPAL	18/01/1973	63559873	028.967.999-07
CLAUDETE DO AMARAL	20312	PROFESSOR MUNICIPAL	27/09/1979	77266127	042.601.469-39
CLAUDIA ROBERTA PIASSENTINI HENNERICH	20362	PROFESSOR MUNICIPAL	22/05/1980	71012220	032.731.289-09
CLAUDIA VEIDA SILVA	20387	PROFESSOR MUNICIPAL	07/02/1992	102421949	076.958.449-77
CLAUDIELE ALTHAUS	20264	PROFESSOR MUNICIPAL	07/04/1989	100072726	070.876.089-07
CLEMAILDA FELIPPI SCOLARI	20314	PROFESSOR MUNICIPAL	20/04/1969	57503793	857.740.069-72
CLEODETE BUSSULARO	20242	PROFESSOR MUNICIPAL	03/03/1992	104058302	074.600.939-98
CLERIANA SCOLARI	20368	PROFESSOR MUNICIPAL	04/02/1991	103283370	083.585.679-42
CLEUCI GONSALVES	20091	PROFESSOR MUNICIPAL	23/07/1977	87808645	040.032.939-59
CLEUDE TEREZINHA RAUBER	20103	PROFESSOR MUNICIPAL	15/03/1975	73508266	022.534.649-45
CLEUSA SANTIN DE CEZARO	20333	PROFESSOR MUNICIPAL	22/07/1979	80314299	029.860.509-05
CREIR DOS SANTOS	20143	PROFESSOR MUNICIPAL	14/10/1977	86266059	045.841.949-47
CRISTIANE POSSO BRAZ	20303	PROFESSOR MUNICIPAL	09/05/1986	90077309	055.847.279-62
CRISTIANE RUFATTO	20220	PROFESSOR MUNICIPAL	16/01/1986	91641607	053.910.219-95
DAIANA LORENZETT	20197	PROFESSOR MUNICIPAL	11/06/1980	94745888	071.545.799-35



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2014

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de diárias com pernoite e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo município de Cascavel através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os Municípios de Curitiba e Campo Largo (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 18h do dia 22/10/2014; Abertura e avaliação das propostas: dia 23/10/2014 a partir das 08h; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 23/10/2014 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 09 de outubro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora Depto. de Compras.

R\$ 96,00 - 99097/2014

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2014 - M.C.A.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas do Município de Céu Azul. Abertura dia 22/10/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 07/10/2014. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 99070/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 78/2014 de 06/10/2014 – Ref. Tomada de Preços nº. 10/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): A. P. DALMAS E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da pintura da Quadra de Esportes do Bairro Boa Vista e do Bairro São Cristóvão, referente ao Convênio/IPCE/Nº. 25/2014.

VALOR: R\$ 38.935,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 05/04/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ALEX PAULO DALMAS

R\$ 72,00 - 98920/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 79/2014 de 06/10/2014 – Ref. Tomada de Preços nº. 10/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): J TURCATO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do anfiteatro do Ginásio de Esportes Ivar Ranzi, referente ao Convênio/IPCE/Nº. 25/2014.

VALOR: R\$ 10.784,07 (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 05/04/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e JÉSSICA TURCATO KRAIEWSKI

R\$ 96,00 - 98921/2014

Cidade Gaúcha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014 - PMCG

PROCESSO Nº. 102

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº. 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para contratação de uma empresa com experiência e Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 e o PAR- Plano de Ações Articuladas - Valorização Profissional, conforme descrição no anexo I do edital, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 12/11/2014 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 12/11/2014 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, do tipo empreitada por preço global, tipo

melhor técnica e menor preço, tendo como objeto a contratação de uma empresa com experiência e Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 e o PAR- Plano de Ações Articuladas - Valorização Profissional.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 022/2013, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR: 08 de Outubro de 2014.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

R\$ 312,00 - 98828/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 096/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades, exigências e especificações constantes do Anexo VII que o presente Edital.

Data: 23 de outubro de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br, Colombo, 09 de outubro de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 99271/2014

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 91/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de pneus novos para veículos da municipalidade. Tipo menor preço global. Valor máximo previsto para toda a aquisição R\$ 13.680,00. Prazo de fornecimento: 12 meses após contratação conforme ordens de fornecimento. Local de entrega: pátio de máquinas da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de outubro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 72,00 - 98523/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 119/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO. O valor máximo total estimado é de R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais). Prazo de instalação e configuração: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 98950/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 13.10.14
Stuanoy

Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 10:52
Para: 'eduardocaprini@live.com'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014
Anexos: 2. Edital Pregão nº 119-2014 Servidor.doc



Segue anexo o edital do PP 119/2014, servidor e licenças.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331





Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 10:48
Para: 'nvsul@nvsul.com.br'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014
Anexos: 2. Edital Pregão nº 119-2014 Servidor.doc

Segue anexo o edital do PP 119/2014, servidor e licenças.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331



Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 09:56
Para: carlos jose Centofante (conecta2007@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014
Anexos: 2. Edital Pregão nº 119-2014 Servidor.doc



Segue anexo o edital do PP 119/2014, servidor e licenças.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 09:58
Para: 'zenoserigraf@hotmail.com'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014
Anexos: 2. Edital Pregão nº 119-2014 Servidor.doc



Segue anexo o edital do PP 119/2014, servidor e licenças.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331



Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 09:54
Para: 'ebortolin@nwise.com.br'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 119/2014
Anexos: 2. Edital Pregão nº 119-2014 Servidor.doc



Segue anexo o edital do PP 119/2014, servidor e licenças.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

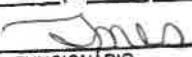
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.246,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segue
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
09/10/14 a 28/10/14

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 147/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Aos 28 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 160/2014, Licitação nº 119/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

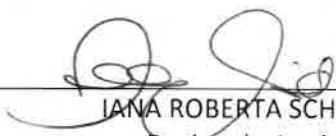
O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

DATA: 09.10.2014

ABERTURA: 28.10.2014

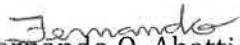
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

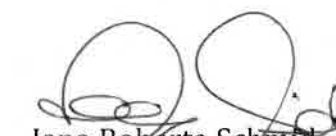
O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 516/2014

PROTOCOLO nº 189/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos e licenças para compor servidor conforme padrões do Município.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

28 de outubro de 2014

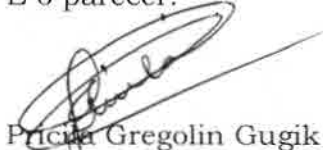
Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

DATA: 09.10.2014

ABERTURA: 28.10.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0717



Página 26 / 069

PORTARIA Nº 0174/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora Tais Regina Araújo, qualificando na referência de vencimento VI da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 01 de outubro de 2014, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.566/98, de 22/12/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº 0175/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora Margareth Pasin Bertoglio, qualificando na referência de vencimento XVI da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 01 de outubro de 2014, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.566/98, de 22/12/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014—PROCESSO Nº. 075/2014 TIPO: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/11/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: “Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar cursos de Culinária Básica e Artesanato; e, Aquisição de gêneros alimentícios: material de expediente, aviamentos e coffee break, a fim de dar continuidade ao Projeto ofertado as famílias beneficiadas nas unidades do Programa PAC II, proveniente de convênio com o Governo Federal e Caixa Econômica Federal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis. Clevelândia, 29 de outubro de 2014. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/14, DE 06/03/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/14, DE 26/02/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Posto de Serviços Bela Vista Ltda—EPP. OBJETO: Aquisição suplementar de gasolina comum; óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$. 226.677,50 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. VIGÊNCIA: De 06/03/2014 a 05/03/2015. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 do mês subsequente ao da retirada dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2014. Clevelândia, 30 de outubro de 2014. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

DATA: 01/10/14 ABERTURA: 21/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares, calçadas e sinalização nas Ruas Projetada 1, Projetada 2, Jacó Fleck, Armindo José Gregolin e Maria Sabadin Cenci—Conjunto Habitacional Mãe Vida e Francisco José Gugik, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 13/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	08.719.582/0001-72	264.096,26

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 264.096,26 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

DATA: 09.10.2014 ABERTURA: 28.10.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 15/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 172/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o parecer da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível as licitações nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para as locações dos barracões industriais de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari, matriculado sob nº 5.632 e 11.875/1. CONTRATADO: Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF sob nº. 025.461.329-20. Valor da contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 30 de Outubro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2014 – Inexigibilidade nº 15/2014 – Locatário: Município de Coronel Vivida/PR – Locador: Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF/MF sob nº 025.461.329-20. Objeto: locação de dois barracões que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & De Avila Ltda ME. Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na alienação de bens imóveis, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/2014, que após a realização de estudo social pela equipe do Departamento de Promoção Humana e análise e verificação da documentação, decidiu:

Desclassificar as Proponentes:

Item	Lote / Quadra	Área m²	Vencedor	Valor proposto por metro R\$	Valor Total Proposto R\$
07	07 / 01	386,86	TACIANE APARECIDA BATTISTI	111,16	43.003,36
10	10 / 01	299,31	CRISTINA DA SILVA JOHUSON	115,12	34.456,57
22	08 / 02	327,17	ORIANE GISELA THALER	108,84	35.609,18

Classificar os Proponentes:

Após análise detalhada de todos os elementos dos vencedores, tem-se os seguintes classificados:

Item	Lote / Quadra	Área m²	Vencedor	Valor proposto por metro R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01 / 01	289,77	DOMINGOS ZACARIAS BORGES	197,77	57.307,81
02	02 / 01	232,59	ANTONIO CARLOS PEREIRA	152,88	35.511,84
03	03 / 01	308,32	RAYZA RIBEIRO DE BRITO SANTOS	129,73	39.998,35
04	04 / 01	332,93	JULIANA APARECIDA GILIOI	147,00	48.940,71
05	05 / 01	336,53	ERICK ADRIANO REIS	120,40	40.518,21
06	06 / 01	383,96	PABLO MACARI MOREIRA	128,00	49.152,88
08	08 / 01	359,99	SADI STEIN	120,00	43.199,80
09	09 / 01	293,72	GEOVANI DE LIMA	119,11	34.984,99
11	11 / 01	299,89	FABIO MARX	121,00	36.288,69